



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINTO BANDEIRA

PROCESSO Nº 28/2014

PROJETO DE LEI 24/2014

Pinto Bandeira, 23 de julho de 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento.

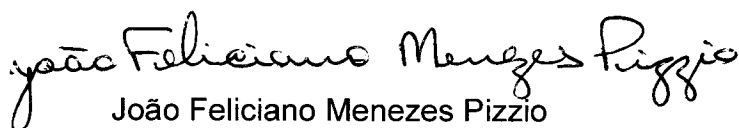
Referido procedimento é necessário para adequações orçamentárias referente ao pagamento dos transportadores escolares.

É necessário, para correto compute dos investimentos na área de educação, a separação contábil do transporte de alunos da rede estadual, dos alunos da rede municipal.

Para esta operacionalização, foi necessário criar a conta “atividade de transporte escolar”. Consequentemente, é necessário movimentar valores para esta conta, mantendo-se o investimento de 25% na educação.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2014

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento do município.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 77 de 10 de dezembro de 2013, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a suplementar, reduzir, e criar as seguintes contas no orçamento do Município de Pinto Bandeira conforme segue:

Criar e suplementar

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02 – MANUTENÇÃO DE ENSINO LEI 2012

PROJ./ATIV. 2.020 – ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de terceiros PJ (Transporte Estado).....R\$ 240.000,00

Reduzir

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

PROJ./ATIV. 2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio alimentação.....R\$ 774,49

Cód. Red. 65

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02 – MANUTENÇÃO DE ENSINO LEI 2012

PROJ./ATIV. 2.020 – ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

Cód. Red. 117

3.3.90.39.00.00.00.00.00020 – Outros serviços de terceiros PJ.....R\$ 215.462,37

Cód. Red. 119



05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04 – AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

PROJ./ATIV. 2.022 – INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 200,00

Cód. Red. 138

3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – Material, Bem ou Serviço Para Distr. Gratuita.....R\$ 500,00

Cód. Red. 140

3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com locomoção.....R\$ 500,00

Cód. Red. 141

4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 200,00

Cód. Red. 147

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04 – AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

PROJ./ATIV. 2.023 – FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER

3.3.90.31.00.00.00.00.0001 – Premiações Culturais, art. Cient desp. E outros.....R\$ 1.021,60

Cód. Red. 149

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 5.000,00

Cód. Red. 152

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02 – MANUTENÇÃO DE ENSINO LEI 2012

PROJ./ATIV. 2.024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Cód. Red. 131

08 – SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, HAB. E TRABALHO

01 - SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, HAB. E TRABALHO

PROJ./ATIV. 2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo.....R\$ 216,65

Cód. Red. 248

3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e despesa com locomoção.....R\$ 39,30

Cód. Red. 249

08 – SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, HAB. E TRABALHO

01 - SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, HAB. E TRABALHO

PROJ./ATIV. 2.038 – POLITICA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – RPB

3.3.90.32.00.00.00.00.00.0001 – material, bem ou Serviço para distr. Gratuita.....R\$ 1.085,59

Cód. Red. 253



Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial e criar as seguintes contas no orçamento do Município de Pinto Bandeira conforme segue:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02 – MANUTENÇÃO DE ENSINO LEI 2012

PROJ./ATIV. 2.018 – ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00.00.0031 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Serviços de terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0031 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira _____ de _____ de 2014.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal